



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 986, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura
em 09/10/13

*"ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE
2013".*

A Câmara Municipal de Planura por meio de seus representantes
APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 1.852,57 (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), objetivando inclusão a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.014 MANUT. ATIV. ADM/PLANJAMENTO E GESTÃO

04. 122.21. 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES.....1.852,57

TOTAL	1.852,57
--------------	-----------------

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:

1.067 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

04. 122.21. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....1.852,57

TOTAL	1.852,57
--------------	-----------------

Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO nº 921 de 19 de dezembro de 2012, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2013, bem como da Lei 821 de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2010/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 09 de Outubro de 2013.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal